

Prefeitura Municipal de Bocaina

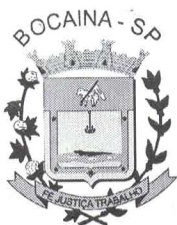
Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049 - nesta cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, neste ato devidamente representada por intermédio do Senhor Prefeito em Exercício **CAIO AUGUSTO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade - RG nº 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.401.488-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira nº 129 - Bairro: Centro - CEP: 17240-006, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, e a empresa abaixo relacionada, representada pelo Senhor **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08 de outubro de 1981, portador da Cédula de Identidade - RG nº 32.435.094-6 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.763.728-28, residente e domiciliado na Avenida 18 nº 1161 - Apto 44 - BAIRRO: Centro - CEP: 13500-490 - na cidade de Rio Claro - Estado de São Paulo - Telefone: 19.3526.1900 - e-mail: sergioguerrajunior@cirurgicauniao.com.br, na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.	
Endereço: RUA 25 Nº 1908/1928.	
Bairro: JARDIM SÃO PAULO.	
Cidade: RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO.	
CEP: 13503-010.	
Telefone: 19.3526.1900	
e-mail: licitacao@cirurgicauniao.com.br / uniao@cirurgicauniao.com.br	
CNPJ: 04.063.331/0001-21	I.E.: 587.122.394.114



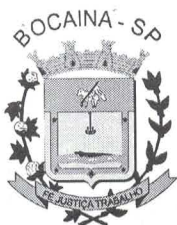
Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: (60186) TIRA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com química enzimática e método de leitura através de tecnologia de biossensor fotométrico ou amperométrico POR ASPIRAÇÃO. Faixa de medição deverá estar entre 20 mg/dl a 600 mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600 mg/dl e diferenciando os valores em "LO" abaixo de 20 mg/dl e "HI" acima de 600 mg/dl A empresa vencedora deste item deverá fornecer o glicosímetro, bolsa protetora, cabo de transmissão, manuais em português e pilha em regime de comodato, em quantidade conforme a solicitada no termo de referência. • ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GLICOSÍMETRO Intervalo dos resultados apresentados: De 20 a 600 mg/dl, podendo ser inferior a 20 mg/dl e superior a 600 mg/dl. Amostra: Sangue capilar total, por aspiração que não deverá entrar em contato com o glicosímetro para obtenção da amostra. Para uso em pacientes adulto, crianças, gestantes e NEONATOS. Unidade de medida: Mg/dl. Informações do visor: Data, hora e resultado do exame. Memória de armazenamento: No mínimo 300 testes Tamanho da amostra: De até 0,5 microlitros. Faixa de hematócrito: de 30 a 55%, podendo ser inferior a 20% e superior a 60%. Fonte de alimentação do medidor: Bateria substituível fornecida pela empresa conforme necessidade gerada pelo uso ou bateria recarregável	Oncall Plus II	Unidade	250.000	0,83	207.500,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 559F-BFBD-506E-3500.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

através de cabo. Tempo de leitura do teste: Até 5 segundos. Função liga/desliga: Deve ligar automaticamente com a inserção da tira e desligar automaticamente em até 2 minutos após a última ação. Umidade relativa operacional: Até 90%. Assistência técnica: treinamento dos profissionais nos primeiros 60 (sessenta) dias após a licitação, instalação e manutenção do software. Registros ANVISA e especificações ISO 15197:2013 - atende dos padrões de precisão, onde 95% dos resultados de glicose no sangue devem estar dentro de ± 15 mg/dl, em concentrações de menos de 100 mg/dl e dentro de $\pm 20\%$ dos resultados de laboratório, em concentrações de 100 mg/dl ou mais. Tiras testes: Deve ser acondicionadas em frascos de até 50 tiras, com informações externas do número do lote, data de fabricação, validade na entrega de no mínimo 1 ano e registro no Ministério da Saúde. BOLSA PROTETORA (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente). CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS USB (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO). MANUAIS EM PORTUGUÊS (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente) PILHA PARA O GLICOSÍMETRO (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente). SOLUÇÃO CONTROLE: deve possuir para testagem de segurança e aferição do aparelho, sendo fornecida pela empresa conforme necessidade de uso. • ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS Interface operacional em Português. Plataforma em nuvem com acesso multiplataforma.					
---	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 559F-BFBD-506E-3500.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 559F-BFBD-506E-3500.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Acesso em rede (obrigatório). Compatível com sistema operacional Windows e Linux. Gerenciamento e análise de dados on line- Base de dados com capacidade de armazenamento das informações clínicas dos pacientes, qualquer que seja o tamanho da base. De fácil leitura, que permita a visualização do perfil assistencial (monitoramento de níveis de glicemia dentro dos padrões estabelecidos pela Federação internacional de Diabetes). Deverá permitir a busca de pacientes pelo nome, documento. Vinculação automática do dispositivo do paciente quando realizar o download. Relatório das glicemias: diário, tendência (gráfico), dia padrão, semana padrão e estatística (glicemia mínima, média e máxima, desvio padrão, hipoglicemia, euglicemia e hiperglicemias). Personalização da data para relatórios de no mínimo 6 meses. Personalização dos dados dos pacientes - tipo de diabetes, opção de tratamento, metas terapêuticas. Possibilidade de impressão ou de compartilhamento dos relatórios. DEVERÁ POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-SP. No valor da proposta deverão estar previstos todos os custos envolvidos no fornecimento das fitas, dos glicosímetros e dos softwares, bem como assistência técnica e treinamentos.						
VALOR TOTAL: (duzentos e sete mil e quinhentos reais)					RS207.500,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de 250 mil unidades de tiras reagentes que serão entregues para Pacientes Insulino Dependentes e uso das Unidades de Saúde da cidade de Bocaina-SP, para teste de glicemia. Com química enzimática e método de leitura através de tecnologia de biossensor fotométrico ou ou amperométrico POR ASPIRAÇÃO. Faixa de medição deverá estar entre 20 mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600 mg/dl e diferenciando os valores em "LO" abaixo de 20 mg/dl e "HI" acima de 600 mg/dl. A empresa vencedora se compromete a fornecer e/ou substituir, caso necessário, um monitor por paciente ao

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 559F-BFBD-506E-3500.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ano e estar ciente de que o fornecimento do monitor não está atrelado a aquisição de qualquer quantidade de fitas reagentes, ficando responsável pela manutenção e assistência técnica dos monitores se necessário, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - como **ANEXO 1**.

A empresa contratada deverá fornecer o glicosímetro, bolsa protetora, cabo de transmissão, manuais em português e pilha em regime de comodato, em quantidade conforme tabela acima descrita.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GLICOSÍMETRO:

Intervalo dos resultados apresentados: de 20 a 600 mg/dl, podendo ser inferior a 20 mg/dl e superior a 600 mg/dl.

Amostra: sangue capilar total, por aspiração que não deverá entrar em contato com o glicosímetro para obtenção da amostra. Para uso em pacientes adultos, crianças, gestantes e NEONATOS.

Unidade de medida: mg/dl.

Informações do visor: Data, hora e resultado do exame.

Memória de armazenamento: No mínimo 300 testes.

Tamanho da amostra: De até 0,5 microlitros.

Faixa de hematócrito: De 30 a 55%, podendo ser inferior a 20% e superior a 60%.

Fonte de alimentação do medidor: Bateria substituível fornecida pela empresa conforme necessidade gerada pelo uso ou bateria recarregável através de cabo.

Tempo de leitura do teste: até 5 segundos.

Função liga/desliga: Deve ligar automaticamente com a inserção da tira e desligar automaticamente em até 2 minutos após a última ação.

Umidade relativa operacional: até 90%.

Assistência técnica: treinamento dos profissionais nos primeiros 60=(sessenta) dias após a licitação, instalação e manutenção do software.

Registros ANVISA e especificações ISO 15197:2013 - atende dos padrões de precisão, onde 95% dos resultados de glicose no sangue devem estar dentro de ± 15 mg/dl, em concentrações de menos de 100 mg/dl e dentro de $\pm 20\%$ dos resultados de laboratório, em concentrações de 100 mg/dl ou mais.

Tiras testes: deve ser acondicionadas em frascos de até 50 tiras, com informações externas do número do lote, data de fabricação, validade na entrega de no mínimo 1=(um) ano e registro no Ministério da Saúde.

BOLSA PROTETORA (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente).

CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS USB (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO).

MANUAIS EM PORTUGUÊS (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente).

PILHA PARA O GLICOSÍMETRO (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente).

SOLUÇÃO CONTROLE deve possuir para testagem de segurança e aferição do aparelho, sendo fornecida pela empresa conforme necessidade de uso.

OBSERVAÇÃO: A empresa contratada se compromete a fornecer e/ou substituir, caso necessário, um monitor por paciente ao ano e estar ciente de que o fornecimento do monitor não está atrelado à aquisição de qualquer quantidade de fitas reagentes, ficando responsável pela manutenção e assistência técnica dos monitores se necessário.

1.2. O critério de julgamento é de Menor Valor por Item.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega dos itens, deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da empresa contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características do mesmo, como também a sua qualidade, de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

a) na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

b) a estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bocaina.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **dez dias** do pedido determinado pela Diretoria de Saúde, de segunda a sexta, no endereço abaixo relacionado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser entregue em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

ENTREGA DOS MATERIAIS

- * Local: PSF 3 "Dr. Hélio Inforzato".
- * Rua Rua Cerqueira César nº 226 - Bairro: Centro - Bocaina-SP.
- * Telefone: 14.3666.86.20
- * Dia e Horário: Conforme solicitação da Diretoria de Saúde.

2.3. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

2.4. A empresa contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura uma inspeção física minuciosa e consequente aceitação, conforme obrigações das partes, e o direito de não receber o objeto, caso não se encontre em condições satisfatórias. A Gestora e os Fiscais abaixo relacionados, previamente designados, serão os responsáveis em avaliar os itens, que a empresa vencedora terá que apresentar após o certame licitatório.

Responsáveis:

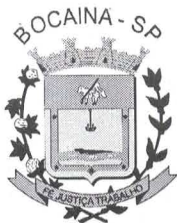
1. Gestora:

Kellen Cristina Carinhato - Diretora de Saúde.

2. Fiscais:

- Rosemari Nanci Bottura - Enfermeira.
- Lucileide Priscila Kakoi Gasparoto - Enfermeira.
- Ricardo Leite - Enfermeiro.
- Silvia Vieira de Carvalho Franham - Enfermeira.

2.5. A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a **48=(quarenta e oito) horas** antes da respectiva entrega.

2.6. A empresa contratada deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela Diretoria Requisitante, contados do recebimento da notificação por escrito.

2.9. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da Cédula de Identidade=(**RG**) do servidor responsável pelo recebimento.

OBSERVAÇÃO: Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Bocaina receberá entrega dos itens aos Sábados, Domingos, Feriados e Dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da empresa contratada:

1. As despesas de transporte para entrega dos itens, de forma plena e satisfatória, no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos da Ata, no Termo de Referência - **ANEXO 1** e na sua proposta, assim como frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais encargos previstos em Lei, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, são de responsabilidade da empresa contratada.

2. O prazo de validade dos itens será de no mínimo doze meses, contados da data de fabricação, que não poderá exceder trinta dias da data de entrega.

3. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.

4. A empresa contratada se compromete a cumprir e seguir fielmente às especificações dos itens no Edital, obedecendo prazos e condições avençados, sendo vedada substituição por outra, de forma que a entrega seja realizada com sucesso e em perfeita condição de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 559F-BFBD-506E-3500.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

causado pelos entregadores, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de itens com defeito, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

5. A empresa contratada deverá comunicar a Diretoria Requisitante, o responsável legal para manter entendimentos e receber comunicações, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos acerca da entrega dos itens solicitados.

6. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Bocaina. Fica a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua subcontratação, devendo a subcontratada se manifestar por escrito e devidamente justificado no respectivo processo, endereçado a Gestora da Ata.

7. A empresa contratada deverá fazer a entrega dos itens imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento determinado pela Diretoria Requisitante. O Município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados de imediato, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8. A empresa contratada deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato.

9. Para retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, a empresa contratada terá o prazo contado da notificação pela Diretoria Requisitante.

OBSERVAÇÃO:

A empresa vencedora deverá fornecer o glicosímetro, bolsa protetora, cabo de transmissão, manuais em português e pilha em regime de comodato, em quantidade conforme a solicitada no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GLICOSÍMETRO:

Intervalo dos resultados apresentados: de 20 a 600 mg/dl, podendo ser inferior a 20 mg/dl e superior a 600 mg/dl.

Amostra: sangue capilar total, por aspiração que não deverá entrar em contato com o glicosímetro para obtenção da amostra. Para uso em pacientes adultos, crianças, gestantes e NEONATOS.

Unidade de medida: mg/dl.

Informações do visor: Data, hora e resultado do exame.

Memória de armazenamento: No mínimo 300 testes.

Tamanho da amostra: De até 0,5 microlitros.

Faixa de hematócrito: De 30 a 55%, podendo ser inferior a 20% e superior a 60%.

Fonte de alimentação do medidor: Bateria substituível fornecida pela empresa conforme necessidade gerada pelo uso ou bateria recarregável através de cabo.

Tempo de leitura do teste: até 5 segundos.

Função liga/desliga: Deve ligar automaticamente com a inserção da tira e desligar automaticamente em até 2 minutos após a última ação.

Umidade relativa operacional: até 90%.

Assistência técnica: treinamento dos profissionais nos primeiros 60=(sessenta) dias após a licitação, instalação e manutenção do software.

Registros ANVISA e especificações ISO 15197:2013 - atende dos padrões de precisão, onde 95% dos resultados de glicose no sangue devem estar dentro de ± 15 mg/dl, em concentrações de menos de 100 mg/dl e dentro de $\pm 20\%$ dos resultados de laboratório, em concentrações de 100 mg/dl ou mais.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Tiras testes: deve ser acondicionadas em frascos de até 50 tiras, com informações externas do número do lote, data de fabricação, validade na entrega de no mínimo 1=(um) ano e registro no Ministério da Saúde.

BOLSA PROTETORA (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente).

CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS USB (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO).

MANUAIS EM PORTUGUÊS (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente).

PILHA PARA O GLICOSÍMETRO (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente).

SOLUÇÃO CONTROLE deve possuir para testagem de segurança e aferição do aparelho, sendo fornecida pela empresa conforme necessidade de uso.

OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora se compromete a fornecer e/ou substituir, caso necessário, um monitor por paciente ao ano e estar ciente de que o fornecimento do monitor não está atrelado à aquisição de qualquer quantidade de fitas reagentes, ficando responsável pela manutenção e assistência técnica dos monitores se necessário.

3.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de Bocaina:

1. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada ao local determinado para a entrega dos itens solicitados.
2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designados pela Diretoria Requisitante, de forma que a entrega seja realizada em perfeitas condições.
3. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento dos itens no local de entrega, através do funcionário público municipal responsável ou Gestor ou Fiscal responsáveis, designados pela Diretoria Requisitante, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da empresa.
4. Observar as quantidades, especificações, marca e valor de cada item que está sendo entregue, se estão de acordo com os descritivos no **Termo de Referência - ANEXO 1**, com o Ata e com a proposta apresentada, inclusive para efeito de aplicação de penalidades. As penalidades poderão ser aplicadas à empresa e ao funcionário público municipal ou Gestor ou Fiscal, pelo recebimento em desacordo com a Ata.
5. Comunicar/Notificar à empresa, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos itens.
6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
7. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento após a entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o **Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1=(um) ano

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 559F-BFBD-506E-3500.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

.....

4.2. A empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura pagará à empresa contratada o valor de **R\$207.500,00=(duzentos e sete mil e quinhentos reais)**, na qual se incluem as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Para realização do pagamento, o responsável designado pela Diretoria Requisitante para receber os itens solicitados, apresentará o laudo de acompanhamento e fiscalização de cada item entregue, verificando o descritivo, quantidade, marca e valor, se estão de acordo com os descritivos no **Termo de Referência - ANEXO 1**, na Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada da empresa vencedora, obedecendo todos os trâmites internos da Prefeitura.

5.3. Constatada a regularidade na nota fiscal e na entrega dos itens, cumprindo fielmente às especificações descritas no Termo de Referência - **ANEXO 1**, obedecendo prazos e condições avençados na Ata, de forma que a entrega tenha sido realizada com sucesso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, e em perfeitas condições de uso, o pagamento será efetuado em até **30=(trinta) dias (APÓS CADA ENTREGA)**, respeitando o cronograma da Tesouraria.

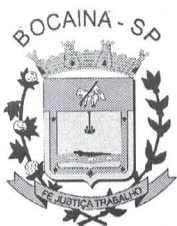
* A nota fiscal ou fatura encaminhada pela empresa contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

OBSERVAÇÃO: O local da entrega dos materiais e da Nota Fiscal será no endereço abaixo descrito, aos cuidados dos Fiscais da Ata de Registro, para conferência e deverá conter:

- * o número do Pregão Presencial.
- * o número da Ata de Registro.
- * o Banco, número da Agência e da Conta/Corrente da Empresa Contratada.

ENTREGA DOS MATERIAIS

- * Local: PSF 3 "Dr. Hélio Inforzato".
- * Rua Rua Cerqueira César nº 226 - Bairro: Centro - Bocaina-SP.
- * Telefone: 14.3666.86.20
- * Dia e Horário: Conforme solicitação da Diretoria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.5. Na hipótese a que se refere o sub item acima, o pagamento ocorrerá em até 30=(trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.6. A empresa contratada deverá faturar os materiais por ordem de solicitação ou instrumento equivalente, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibido a emissão de Nota Fiscal/Fatura com pedidos retroativos a um mês.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a empresa tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.9. Os pagamentos efetuados à empresa não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro.

5.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta/corrente de titularidade da empresa.

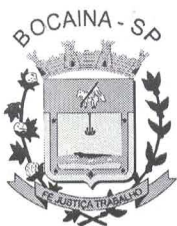
5.11. O prazo estabelecido no primeiro parágrafo deste tópico poderá ser alterado, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e do Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições:

1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
2. Pagamento da ata de registro cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.12. O pagamento será realizado de acordo com o Relatório de Material Entregue, mantendo-se inalterados, salvo o estabelecido na cláusula abaixo.

5.13. O respectivo pagamento só será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas correntes da contratação, em especial o **Artigo 92, Inciso XVI**, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos documentos (INSS e FGTS) deverão ser entregues em original ou cópia autenticada, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

5.14. Impõe-se ainda, no caso objeto da contratação para fins de pagamento a observância da "ordem cronológica", para pagamento das parcelas em obediência ao **Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

.....
Artigo 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.....
.....

5.15. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

6.1. Os valores indicados pela empresa vencedora em sua proposta comercial **não serão reajustados durante o período de 12=(doze) meses**, na forma da legislação vigente.

6.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

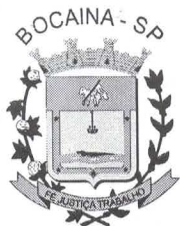
7.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
02.04.01 Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00 10.301.0007.2007.0000 310.000 Saúde-Geral Ficha 119
02.04.06 PAB-Atenção Básica	3.3.90.30.00 10.301.0007.2007.0000 301.001 P.A.B. Ficha 159
02.04.07 SUS-Estado	3.3.90.30.00 10.301.0007.2007.0000 301.006 PAB Estadual Ficha 167

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada da empresa convocada em assinar a Ata, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

1. Multa de 20%=(vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública, por prazo de até 5=(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. O atraso injustificado na entrega, sujeitará a empresa contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

1. Multa de 10%=(dez por cento) do valor da Ata até o 30º=(trigésimo) dia de atraso na entrega dos itens.

2. Multa de 15%=(quinze por cento) do valor da Ata a partir do 31º=(trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega dos itens até o 45º=(quadragésimo quinto) dia de atraso na entrega dos itens.

3. A partir do 46º=(quadragésimo sexto) dia de atraso na entrega dos itens, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03=(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal e também a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado na entrega ou caracterizada a inexecução, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.

2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à empresa contratada, sem correção.

8.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Bocaina dentro de 03=(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

9.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 14.133/2021.

9.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

9.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

9.5. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será atribuição da servidora Kellen Cristina Carinhato - Diretora de Saúde como Gestora e os servidores Rosemari Nanci Bottura - Enfermeira; Lucileide Priscila Kakoi Gasparoto - Enfermeira; Ricardo Leite - Enfermeiro e Silvia Vieira de Carvalho Franham - Enfermeira, como Fiscais dessa Ata de Registro de Preços nº 007/2025, firmado com a empresa Cirúrgica União Ltda, devendo relatar todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na entrega dos materiais, inclusive para efeito de aplicação de penalidades.

10.2. A fiscalização da entrega dos itens será de competência e responsabilidade exclusiva da Prefeitura, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento da Ata de Registro de Preços, autorizar os pagamentos de faturas, substituições de materiais e praticar os demais atos necessários para a fiel entrega dos itens.

10.3. O documento hábil para a aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à entrega dos itens será o Relatório de Entrega.

10.4. Diretoria de Saúde da Prefeitura de Bocaina reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação da entrega, não se eximindo a empresa contratada, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus entregadores.

10.5. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

10.6. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento=(AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

10.7. Caberá à empresa contratada a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Bocaina.**



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

10.8. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer obrigações por parte da empresa contratada, sendo única, integral e exclusiva sua a responsabilidade da regular execução do objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

11.1. Para qualquer dúvida que se originar desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú - Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

11.2. E, estando as partes perfeitamente de acordo com as cláusulas desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas disposições e a fim de que o mesmo produza, agora e sempre, seus jurídicos e legais efeitos, assinam a presente em 02=(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas signatárias.

Bocaina, 14 de março de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Nome e Cargo: Caio Augusto Crepaldi - Prefeito Municipal Interino

E-mail institucional: gabinete@boeaina.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

Nome e Cargo: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior - Sócio/Administrador.

E-mail institucional: licitacao@cirurgicauniao.com.br / uniao@cirurgicauniao.com.br

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: 42241078-0

Nome:

RG:

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 559F-BFBD-506E-3500.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bocaina.

CONTRATADA: Cirúrgica União Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de 250 mil unidades de tiras reagentes que são entregues para Pacientes Insulino Dependentes e uso das Unidades de Saúde da cidade de Bocaina-SP.”

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

(Continuação da Ata de Registro de Preços nº 007/2025).

Bocaina, 14 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio Augusto Crepaldi

Cargo: Prefeito Municipal Interino

CPF: 438.401.488-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Caio Augusto Crepaldi

Cargo: Prefeito Municipal Interino

CPF: 438.401.488-04

RG: 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.

E-mail Institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Caio Augusto Crepaldi.

Cargo: Prefeito Municipal Interino

CPF: 438.401.488-04

RG: 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.

Endereço Residencial Completo: Rua José Pereira nº 129 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000

- na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

E-mail pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com

Telefone: 14.3666.80.00

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior.

Cargo: Sócio/Administrador.

CPF: 219.763.728-28

RG: 32.435.094-6 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 08 de outubro de 1981.

Endereço Residencial Completo: Avenida 18 nº 1161 - Apto 44 - BAIRRO: Centro - CEP:

13500-490 - na cidade de Rio Claro - Estado de São Paulo.

E-mail institucional: licitacao@cirurgicauniao.com.br

E-mail pessoal: uniao@cirurgicauniao.com.br

Telefone: 19.3526.19.00

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

(Continuação da Ata de Registro de Preços nº 007/2025).

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Caio Augusto Crepaldi

Cargo: Prefeito Municipal Interino

CPF: 438.401.488-04

RG: 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.

E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

E-mail pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com

Telefone: 14.3666.80.00

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (EM FÉRIAS):

Nome: Kellen Cristina Carinhato.

Cargo: Diretora da Saúde.

CPF: 270.119.358-35

RG: 29.316.465-4 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 19 de abril de 1978.

E-mail Institucional: saude@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: saude@bocaina.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO (CONFORME PORTARIA Nº 038/2025):

Nome: Fernando Fraccarolli.

Cargo: Agente Administrativo.

CPF: 453.461.838-76

RG: 40.869.693-X expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 18 de maio de 1995.

E-mail Institucional: saude@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: gongofraccaroli@gmail.com

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Rosemari Nanci Bottura.

Cargo: Enfermeira.

CPF: 092.535.658-10

RG: 158071992 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 24 de Agosto de 1963.

E-mail Institucional: paspedroalexandrino@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: paspedroalexandrino@gmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

(Continuação da Ata de Registro de Preços nº 007/2025).

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Lucileide Priscila Kakoi Gasparotto.

Cargo: Enfermeira PSF II.

CPF: 283.350.058-00

RG: 30.523.591-6 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 24 de agosto de 1980.

E-mail Institucional: psf2@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: priscilaenfmmono@gmail.com

Assinatura: Lucileide Priscila Kakoi Gasparotto

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Ricardo Leite.

Cargo: Enfermeiro.

CPF: 358.513.718-03

RG: 42.240.715-X expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 14 de Março de 1987.

E-mail Institucional: psf1@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: ricardoleitebocaina@gmail.com

Assinatura: Ricardo Leite

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Silvia Vieira de Carvalho Fragnan.

Cargo: Enfermeira PSF.

CPF: 161.448.078-88

RG: 19.559.059-4 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 01 de outubro de 1973.

E-mail Institucional: recepcao.psf1@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: silviafragnan2010@gmail.com

Assinatura: Silvia Fragnan

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelos Processos Licitatórios

Nome: Edvaldo Francisco Urbinato.

Cargo: Coordenador de Licitações e Contratos

CPF: 288.018.718-48

RG: 33.080.371-2 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 28 de janeiro de 1980.

E-mail Institucional: compras@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: loydurbinato@hotmail.com

Assinatura: Edvaldo Francisco Urbinato

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/559F-BFBD-506E-3500> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 559F-BFBD-506E-3500



Hash do Documento

60D70BEDAA78EF6D8A65FE44C86F298E55086E289B72C22EDD4A1216C74ED831

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2025 é(são) :

- ☒ Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior (Signatário) - 219.763.728-28 em 24/03/2025 15:01 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 24 2025 14:59:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.4087509 Longitude: -47.5807007 Accuracy: 11.522

IP 179.130.192.109

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

BD704BEE6D437A02DDDC937930D6415B2329DCBDCA2E278671AE46157E98B86A

